



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Quarta-feira • 29 de Novembro de 2023 • Nº 325

Esta edição encontra-se no site: <https://cumbe.se.gov.br/> em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUN. DE CUMBE PUBLICA :

- PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 421 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: PREFEITURA DE CUMBE Nº: 08, Bairro CENTRO
CEP: 49.660-000 CUMBE/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1C6DA2055FCC6A7650DCB6



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

**LEI Nº 421/2023,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Nomeia a Rua Maria Gedalia dos Santos, localizada na Rua D no Conjunto Maria Neuza. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Cumbe/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Maria Gedalia dos Santos, a Rua D do Conjunto Maria Neuza, onde tem início próximo ao terreno do senhor Beca e finaliza próximo ao terreno do senhor Francisco.

Art. 2º O nome da supracitada está em sintonia com a Lei federal nº 6.454 de 24 de outubro de 1977 em artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a afixação da placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 4º Este projeto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumbe/SE, 29 de novembro de 2023.


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
Prefeito do Município de Cumbe/SE

Av. Dr. Leandro Maciel, 08, Centro, CEP: 49.660-000, Cumbe/SE - CNPJ: 13.112.289/0001-82